



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 205
TERÇA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2016

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 8847

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho

Direção Regional da Educação

Direção Regional da Cultura

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despachos

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS**

Despachos

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Anúncio

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 2394/2016 de 25 de Outubro de 2016

Considerando que, a empresa Elegantastral, Lda., possuidora do estatuto PME, certificado com a dimensão de microempresa e portador do número de identificação fiscal 514085762, apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado e regulamentado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, na modalidade de apoio ao arrendamento e às obras em estabelecimentos comerciais;

Considerando que, a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso do promotor e do projeto, assim como as demais regras estatuídas no Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

Considerando que, para apuramento das despesas elegíveis, foi considerado o período máximo de 12 meses, assim como a área útil do estabelecimento comercial, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento.

Assim, nos termos do artigo 11.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho de 2013, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, determino:

1 – A atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor total de €9.836,76 (nove mil, oitocentos e trinta e seis euros e setenta e seis cêntimos), à empresa Elegantastral, Lda.;

2 – O valor do apoio ora concedido será processado nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

3 – Os encargos resultantes da atribuição do presente apoio serão integralmente suportados pelas dotações do Capítulo 50, Divisão 1: Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Subdivisão 1.1: Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistemas de Incentivos à Competitividade Empresarial.

20 de outubro de 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 2395/2016 de 25 de Outubro de 2016

Nos termos das alíneas a) e b) do artigo 8.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2015, de 11 de novembro, atribui-se o seguinte apoio, concedido sob a forma de prémio, com vista à criação de novos postos de trabalho no âmbito do Programa de Incentivo à Inserção dos Estagiários L e T – PIIE:

- Clínica de Santo Espírito de Luís Paulo Pontes Ferraz Pinheiro, Empresa Privada, com sede na Rua do Santo Espírito, n.º 47, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 226406644, um apoio financeiro no valor de 5.940,00 € (cinco mil novecentos e quarenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 290/2016);

- Ricardo Borba, Empresa Privada, com sede na Ladeira de São Francisco, n.º 28, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 219995419, um apoio financeiro no valor de 5.940,00 € (cinco mil novecentos e quarenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 271/2016);

- Maria Leonor Meneses Simões Monteiro, Empresa Privada, com sede no Outeiro do Filipe, n.º 97 C, concelho de Praia da Vitória, contribuinte n.º 196826241, um apoio financeiro no valor de 5.940,00 € (cinco mil novecentos e quarenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 292/2016);

- Globalmix, Redes de Gás, Climatização e Publicidade, Lda. Empresa Privada, com sede na Cruz do Marco, n.º 76, concelho de Praia da Vitória, contribuinte n.º 509978924, um apoio financeiro no valor de 7.260,00 € (sete mil duzentos e sessenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 285/2016);

- Rodrigo Hintze, C. V. B. I. Sociedade Unipessoal, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua do Castelinho, s/n, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 512093016, um apoio financeiro no valor de 7.260,00 € (sete mil duzentos e sessenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 284/2016);

- Associação Cultural das Velas, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua dos Franciscanos, concelho de Velas, contribuinte n.º 512041156, um apoio financeiro no valor de 7.260,00 € (sete mil duzentos e sessenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 305/2016);

- Casa do Povo de Porto Judeu, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede no Caminho da Esperança, n.º 138, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 512007136, um apoio financeiro no valor de 11.880,00 € (onze mil e oitocentos e oitenta euros), pela criação de dois novos postos de trabalho (processo n.º 282/2016);

**JORNAL OFICIAL**

- Sandra Sousa, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua de São João, n.º 90, 2º, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 512047146, um apoio financeiro no valor de 5.940,00 € (cinco mil novecentos e quarenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 288/2016);

- Restaurante - O Pescador, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua Constantino José Cardoso, n.º 11, concelho de Praia da Vitória, contribuinte n.º 512050660, um apoio financeiro no valor de 5.940,00 € (cinco mil novecentos e quarenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 283/2016);

- Talho da Rua do Galo, Lda., Empresa Privada, com sede na Ladeira da Pateira, n.º 3, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 512058512, um apoio financeiro no valor de 5.940,00 € (cinco mil novecentos e quarenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 291/2016);

- Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua do Biscoito, n.º 3, concelho de Praia da Vitória, contribuinte n.º 512024634, um apoio financeiro no valor de 5.940,00 € (cinco mil novecentos e quarenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 309/2016);

- Santa Casa da Misericórdia da Calheta, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede no Lar de Idosos - Fajã Grande, concelho de Calheta de São Jorge, contribuinte n.º 512028222, um apoio financeiro no valor de 14.520,00 € (catorze mil e quinhentos e vinte euros), pela criação de dois novos postos de trabalho (processo n.º 293/2016).

Nos termos do artigo 9.º do referido regulamento, os prémios ficam sujeitos à verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

20 de outubro de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilida Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 2396/2016 de 25 de Outubro de 2016**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução n.º 142/2016, de 11 de agosto, determino atribuir a Luís Carlos Medeiros Manteiga, Empresa privada, com sede na Rua Manuel Aguiar Luís, N.º 3, concelho de Ribeira Grande, contribuinte n.º 227411773, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8531), no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

18 de Outubro de 2016. – A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 2397/2016 de 25 de Outubro de 2016**

Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução n.º 142/2016, de 11 de agosto, determino atribuir a José Carlos Bergantim da Silva, Lda., Empresa privada, com sede na Estrada Regional, N.º 53 - Feteiras, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512055599, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 9486), no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

18 de Outubro de 2016. – A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 2398/2016 de 25 de Outubro de 2016**

Nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução n.º 142/2016, de 11 de agosto, determino atribuir a Patrícia Carla da Costa Pinto, Empresa privada, com sede no Bairro Santo Espírito, N.º 10, concelho de Vila do Porto, contribuinte n.º 209501731, um apoio financeiro no valor de 4.620,00 € (quatro mil e seiscentos e vinte euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 9232), no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

18 de Outubro de 2016. – A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 2399/2016 de 25 de Outubro de 2016

Nos termos da alínea *b)* do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução n.º 142/2016, de 11 de agosto, determino atribuir a Angellus - Cabeleireiro, Unipessoal Lda., Empresa privada, com sede na Rua de São João, N.º 64, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 510544185, um apoio financeiro no valor de 5.940,00 € (cinco mil e novecentos e quarenta euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 9504), no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

18 de Outubro de 2016. – A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 2400/2016 de 25 de Outubro de 2016

Nos termos da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução n.º 142/2016, de 11 de agosto, determino atribuir a Azores On Lda., Empresa privada, com sede na Rua d'água, N.º 33, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 510694306, um apoio financeiro no valor de 5.544,00 € (cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 9453), no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

18 de Outubro de 2016. – A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**

Despacho n.º 2401/2016 de 25 de Outubro de 2016

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 20 de outubro de 2016.

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto, à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições Equiparadas, aprovado pela Portaria n.º 25/2014, de 21 de abril, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos do Centro Social e Paroquial “O Ninho”, Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 19 de outubro 2016.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 4, à inscrição n.º 61, a fls. 75 do livro das Fundações e Centros Paroquiais, datado de 20 de outubro de 2016.

20 de outubro de 2016. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.

Despacho n.º 2402/2016 de 25 de Outubro de 2016

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 19 de outubro de 2016.

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto, à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições Equiparadas, aprovado pela Portaria n.º 25/2014, de 21 de abril, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos do Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José, Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade

**JORNAL OFICIAL**

pública, por despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 19 de outubro 2016.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3, à inscrição n.º 1, a fls.1 do livro das Fundações e Centros Paroquiais, datado de 20 de outubro de 2016.

20 de outubro de 2016. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**Despacho n.º 2403/2016 de 25 de Outubro de 2016**

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 20 de outubro de 2016.

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto, à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições Equiparadas, aprovado pela Portaria n.º 25/2014, de 21 de abril, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira, Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 19 de outubro 2016.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 9, à inscrição n.º 20-A, a fls.23, 159 e 186 do livro das Associações de Solidariedade Social, datado de 20 de outubro de 2016.

20 de outubro de 2016. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**Despacho n.º 2404/2016 de 25 de Outubro de 2016**

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 19 de outubro de 2016.

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação do

**JORNAL OFICIAL**

Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto, à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições Equiparadas, aprovado pela Portaria n.º 25/2014, de 21 de abril, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos do Centro de Convívio Nossa Senhora dos Milagres - Serreta, Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 19 de outubro 2016.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 71, a fls.78 do livro das Associações de Solidariedade Social, datado de 20 de outubro de 2016.

20 de outubro de 2016. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.
Despacho n.º 2405/2016 de 25 de Outubro de 2016

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 20 de outubro de 2016.

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto, à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições Equiparadas, aprovado pela Portaria n.º 25/2014, de 21 de abril, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos da Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico, Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 19 de outubro de 2016.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3, à inscrição n.º 13, a fls. 15 e 16, do livro das Santas Casas da Misericórdia, datado de 21 de outubro de 2016.

21 de outubro de 2016. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1604/2016 de 25 de Outubro de 2016**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional n.º9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos de Saúde dos Açores, S.A., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 143 716,99€ (Cento e Quarenta e Três Mil Setecentos e Dezasseis Euros e Noventa e Nove Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada “Remodelação de Um Edifício em Unidade de Tratamento e Reabilitação Juvenil” e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 16 abril de 2013.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação 2) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C).

19 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1605/2016 de 25 de Outubro de 2016**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1º e 12º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 março, e n.º 2 do art.º 4º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho:

Transferir a importância de 14.938,71€ (catorze mil novecentos e trinta e oito euros e setenta e um cêntimos) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada ao pagamento do Auto de Medições n.º 1 e à fiscalização da empreitada de Qualificação do Quartel, no âmbito da ação “Requalificação do Quartel da AHBV de Stª Cruz das Flores”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Ação 4), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

20 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1606/2016 de 25 de Outubro de 2016**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 março, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho:

Transferir a importância de 7.080,00€ (sete mil e oitenta euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada ao pagamento de despesas com a revisão do projeto da empreitada de construção do novo quartel, no âmbito da ação “Construção do Quartel da AHBV da Povoação”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Ação 5), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

20 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1607/2016 de 25 de Outubro de 2016**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 março, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 33.511,14 € (trinta e três mil quinhentos e onze euros e catorze centavos) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada ao pagamento de diversas despesas, nomeadamente, Auto de Medição de Trabalhos Contratuais n.º 1, prestação de serviços relativos ao projeto e despesas administrativas realizadas, no âmbito do desenvolvimento da operação de investimento, no âmbito da ação “Ampliação do Quartel da AHBV de Santa Maria”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Ação 7), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

20 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1608/2016 de 25 de Outubro de 2016**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 março, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 69.987,36 € (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e sete euros e trinta e seis cêntimos) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada ao pagamento de despesas com a fiscalização e autos de medição de trabalhos contratuais n.ºs 2 e 3, no âmbito da ação “Ampliação do Quartel da AHBV de Santa Maria”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Ação 7), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

20 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1609/2016 de 25 de Outubro de 2016**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 março, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 93.949,74 € (noventa e três mil novecentos e quarenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada ao pagamento de despesas com a fiscalização e auto de medição de trabalhos contratuais n.º 5, no âmbito da ação “Ampliação do Quartel da AHBV de Santa Maria”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Ação 7), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

20 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1610/2016 de 25 de Outubro de 2016**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 março, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 18.290,00 € (dezoito mil duzentos e noventa euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada ao pagamento de despesas com o projeto e com a elaboração do Estudo Geológico e Geotécnico, no âmbito da ação “Ampliação do Quartel da AHBV das Lajes do Pico”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Ação 8), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

20 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1611/2016 de 25 de Outubro de 2016**

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir, à Associação dos Amigos do Serviço de Medicina do Hospital da Horta, a importância de 1.000,00 € (MIL EUROS), destinada a participar despesas com passagens no âmbito da realização do 11.º Curso de Diabetes, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 08, Ação 3, Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

19 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Despacho n.º 2406/2016 de 25 de Outubro de 2016**

Procede-se à anulação da portaria n.º 1271/2016, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 159, de 19 de agosto de 2016, em virtude de ter sido repetida a sua publicação, no mesmo jornal, com o n.º 1270/2016.

21 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Despacho n.º 2407/2016 de 25 de Outubro de 2016**

Procede-se à anulação da portaria n.º 1185/2016, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 152, de 9 de agosto de 2016, em virtude de ter sido repetida a sua publicação, no mesmo jornal, com o n.º 1184/2016.

21 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Despacho n.º 2408/2016 de 25 de Outubro de 2016**

Considerando que, a Delegação Regional dos Açores da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas vai realizar o XV Encontro Regional da BAD Açores, na ilha de S. Miguel, no dia 18 de novembro;

Considerando a importância dos Encontros Regionais da BAD Açores para a reflexão e debate sobre o papel das bibliotecas e arquivos no contexto atual;

Considerando que, para organizar e para participar neste projeto, alguns elementos serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre esta iniciativa;

Considerando que, o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração

**JORNAL OFICIAL**

de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que, o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público o XV Encontro Regional da BAD Açores, que se realiza em S. Miguel no dia 18 de novembro de 2016.

19 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 443/2016 de 25 de Outubro de 2016**

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho, em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2015/2016, com os docentes abaixo indicados:

Escola Secundária Vitorino Nemésio:

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Matemática – código 500:

Por despacho de 27 de abril de 2016:

Luís Miguel Rêgo Teles, por 30 dias, com início a 28 de abril de 2016, com horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€.

Por despacho de 9 de maio de 2016:

Luís Miguel Pereira Barbosa, por 30 dias, com início a 11 de maio de 2016, com horário incompleto de 15 horas letivas semanais, remunerado mensalmente pelo índice 151, no valor de 936,23€.

18 de outubro de 2016. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**

Contrato n.º 375/2016 de 25 de Outubro de 2016

Entre a Direção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRC, contribuinte fiscal n.º 672002515, sita no Palacete Silveira e Paulo, Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Diretor Regional, Nuno Ribeiro Lopes, e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Conceição, representada por Francisco João Batista Filipe, contribuinte fiscal n.º 120472198 e cartão de cidadão n.º 01134879, residente na Avenida Álvaro Martins Homem, n.º14, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, celebra-se, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2015/A, de 30 de outubro, o contrato programa para atribuição de subsídio no valor de 4.596,97 € (quatro mil quinhentos e noventa e seis euros e noventa e sete cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado à manutenção de caixilharias exteriores em madeira e reparações das fachadas do imóvel na Rua da Conceição, n.º 17, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, de acordo com o projeto aprovado, através de dotação inscrita no Orçamento de 2016, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 10, Ação 3, Classificação Económica 08.07.01.

20 de outubro de 2016. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Contrato n.º 376/2016 de 25 de Outubro de 2016

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

Assim, considerando que, o Sport Club Barreiro vai participar no Campeonato de Futebol dos Açores, em seniores masculinos, na época desportiva de 2016/2017, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2016, de 26 de julho de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Sport Club Barreiro, adiante designado por SCB ou segundo outorgante, representado por António Rogério Leal Toste, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Futebol dos Açores, na época desportiva de 2016/2017, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2017.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de despesas de € 93.800,00, conforme o programa apresentado, é de € 25.920,00, sendo:

1 - € 14.040,00 destinados a apoio para viagens, referentes à participação na 1^a fase do Campeonato de Futebol dos Açores;

2 - € 11.880,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1^a fase do Campeonato de Futebol dos Açores.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

**JORNAL OFICIAL**

1 - A quantia de € 18.500,00 até dezembro de 2016, por verbas do Fundo Regional do Desporto;

2 - A quantia de € 7.420,00 até julho de 2017, por verbas do Plano Anual 2017.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, o segundo outorgante compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado aos primeiros outorgantes, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato de Futebol dos Açores, na época desportiva de 2016/2017, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de utilização de atletas devidamente preenchida e atualizada.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2016 e do valor definitivo no relatório do ano de 2017.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro.

Cláusula 9.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

21 de outubro de 2016. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sport Club Barreiro, *António Rogério Leal Toste*. - Compromisso n.ºEA51600120- FRD 2016.

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Despacho n.º 2409/2016 de 25 de Outubro de 2016

Considerando que, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, as espécies *Erica azorica* (Urze), *Picconia azorica* (Pau-branco) e *Juniperus brevifolia* (Cedro-do-mato), são espécies protegidas que ocorrem no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que, existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas poderão evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que, se verifica que, na ilha do Pico, a densidade populacional daquelas espécies é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que, a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações das espécies em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que, o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta, como objetivos estratégicos, a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas, e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional dos Recursos Naturais determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente Azores Wine Company, MRI, Ldª. a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Erica azorica* (Urze), *Picconia azorica* (Pau-branco) e *Juniperus brevifolia* (Cedro-do-mato), com recurso a arranque ou corte, nas seguintes propriedades, sitas à freguesia de Bandeiras, concelho de Madalena, delimitadas no mapa anexo ao presente despacho:

- “Canada dos Caldeirões / Parcela A”, com uma área total de 0,49 ha, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 807.º;

**JORNAL OFICIAL**

- “Canada dos Caldeirões / Parcela B”, com uma área total de 0,49 há, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo: 871.º;
- “Canada dos Caldeirões / Parcela C”, com uma área total de 0,3 ha, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 863.º e 868.º;
- “Canada Velha”, com uma área total de 1,65 ha, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 4.174.º e 319.º;
- “Jogo da Bola”, com uma área total de 1,06 ha, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 377.º;
- “Canada Velha - Cajadas”, com uma área total de 0,97 ha, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 348.º;
- “Casas Brancas”, com uma área total de 0,48 ha, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 4.384.º;
- “Canada das Lambandeiras”, com uma área total de 2,0 ha, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 4.428.º;
- “Abaixo da Igreja”, com uma área total de 1,36 ha, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 4.456.º;
- “Cabeço do Brasil”, com uma área total de 0,39 ha, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 972.º;
- “Cabecinho”, com uma área total de 0,15 ha, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1.204.º;
- “Canada dos Caldeirões Parcela D” com uma área total de 2,32 ha, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 826.º;
- “Rocha Quebrada Parcela A”, com uma área total de 1,56 ha, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 4.427.º e 1.247.º;
- “Rocha Quebrada Parcela B”, com uma área total de 0,29 há, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1.254.º;
- “Poço Velho”, com uma área total de 2,7 ha, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 263.º e 296.º;
- “Caminho do Poço Velho”, com uma área total de 1,37 ha, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 243.º;
- “Poço Velho / Parcela A”, com uma área total de 0,19 ha, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 279.º;

**JORNAL OFICIAL**

- “Poço Velho / Parcela B”, com uma área total de 0,29 ha, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 299.º;

- “Rochinha”, com uma área total de 0,58 ha, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 138.º;

- “Casas”, com uma área total de 0,68 ha, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 3.969.º e 3.972.º;

- “Rochinha B”, com uma área total de 1,88 ha, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 190.º e 191.º;

- “Terras Grossas - Rochinha”, com uma área total de 0,53 ha, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 200.º.

2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e devem ser executadas de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas.
3. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.
4. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

21 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas poderão evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que, se verifica que, na ilha do Pico, a densidade populacional daquelas espécies é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que, a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações das espécies em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que, o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta, como objetivos estratégicos, a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

5. Autorizar a requerente Dolores Augusta da Silva a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Erica azorica* (Urze) e *Picconia azorica* (Pau-branco), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Renque", sita à freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, com uma área total de 0,587 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 2.340.º.
6. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e devem ser executadas de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas.
7. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.
8. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.



20 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros.

ANEXO

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE



 - Área sujeita a operações de correção de densidade populacional
 Propriedade: "Renque"
 Artigo Matricial: 2.340.º
 Área: 0,587 ha

PLANTA DE CONSULTA

Escala 1:1 500



Base Cartográfica do IGeoE (2000)

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despacho n.º 2411/2016 de 25 de Outubro de 2016

Considerando que, o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que, a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações, e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Laurus azorica* (Louro) e *Picconia azorica* (Pau-branco) se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

9. Autorizar a requerente Ana Catarina Terra Brum a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Laurus azorica* (Louro) e *Picconia azorica* (Pau-branco), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Mistério”, sita à freguesia de São João, concelho de Lajes do Pico, com uma área total de 0,8669 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1.724.º.
10. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas e à propriedade do requerente, promovendo a reabilitação da cultura da vinha, e devem ser executadas de forma a não atingirem exemplares de outras espécies protegidas.
11. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.
12. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente da respetiva ilha, que elaborará um relatório da operação, nos



JORNAL OFICIAL

termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

20 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

ANEXO

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE



 - Área sujeita a operações de correção de densidade populacional
Propriedade: "Mistério"
Artigo Matricial: 1.724.º
Área: 0,8669 ha

PLANTA DE CONSULTA

Escala 1:3 000



Base Cartográfica do IGeoE (2000)

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE Despacho n.º 2412/2016 de 25 de Outubro de 2016

Considerando que, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, a espécie

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Erica azorica (Urze) é uma espécie protegida que ocorre no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que, existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas poderão evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que, se verifica que, na ilha do Pico, a densidade populacional daquela espécie é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que, a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações da espécie em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que, o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas, e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

13. Autorizar o requerente José Eduardo Soares a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Pontinha", sita à freguesia de São Caetano, concelho de Madalena, com uma área total de 0,356 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 17.856.º.
14. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e devem ser executadas de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas.
15. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.
16. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e



JORNAL OFICIAL

para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

20 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

ANEXO

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE



 - Área sujeita a operações de correção de densidade populacional
Propriedade: "Pontinha"
Artigo Matricial: 17.856.º
Área: 0,356 ha

PLANTA DE CONSULTA

Escala 1:2 000



Base Cartográfica do IGeoE (2000)

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**

Despacho n.º 2413/2016 de 25 de Outubro de 2016

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes dos Açores em eventos que promovam a preservação e divulgação da cultura e tradições açorianas.

Considerando o particular relevo que assume, neste domínio, as iniciativas de entidades das comunidades da diáspora, nomeadamente no Canadá, que visem a preservação e divulgação da identidade açoriana.

Considerando que, a realização da XIX Semana Cultural Açoriana, que tem por tema "Explorando a Diversidade dos Açores", promovida pela Casa dos Açores do Ontário, em Toronto, é um evento que visa promover a cultura, as tradições, a música e a literatura dos Açores, no Canadá, estreitando, deste modo, os laços de amizade entre as comunidades da diáspora e a Região Autónoma dos Açores.

Considerando, ainda que, a Casa dos Açores do Ontário convidou o professor Igor Tavares de Melo Espinola de França para participar no referido evento, na qualidade de orador, quer sobre o património arquitetónico dos Açores, quer a apresentação da sua obra "Uma sociedade do Antigo Regime – São Roque do Pico, o território e as famílias".

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b) e j) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, da alínea c) do artigo 37º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 38º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2015/A, de 30 de setembro, conjugado com o disposto da alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, determino o seguinte:

1. Para efeitos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é declarada de interesse público a participação de Igor Tavares de Melo Espínola de França, professor da Escola Secundária da Lagoa, de 14 a 18 de novembro de 2016, na XIX Semana Cultural Açoriana, promovida pela Casa dos Açores do Ontário, em Toronto, no Canadá.
2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

21 de outubro de 2016. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS**

Despacho n.º 2414/2016 de 25 de Outubro de 2016

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes dos Açores em eventos que promovam a preservação e divulgação da cultura e tradições açorianas.

Considerando o particular relevo que assume, neste domínio, as iniciativas de entidades das comunidades da diáspora, nomeadamente, no Canadá, que visem a preservação e divulgação da identidade açoriana.

Considerando que, a realização da XIX Semana Cultural Açoriana, que tem por tema "Explorando a Diversidade dos Açores", promovida pela Casa dos Açores do Ontário, em Toronto, é um evento que visa promover a cultura, as tradições, a música e a literatura dos Açores no Canadá, estreitando, deste modo, os laços de amizade entre as comunidades da diáspora e a Região Autónoma dos Açores.

Considerando, ainda que, a Casa dos Açores do Ontário convidou o professor Gui Fraião Alves Pinto da Costa para participar no referido evento, na qualidade de orador sobre o tema "O Mar: Património Subaquático".

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b) e j) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, da alínea c) do artigo 37º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 38º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2015/A, de 30 de setembro, conjugado com o disposto da alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, determino o seguinte:

1. Para efeitos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é declarada de interesse público a participação de Gui Fraião Alves Pinto da Costa, professor da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, de 14 a 18 de novembro de 2016, na XIX Semana Cultural Açoriana, promovida pela Casa dos Açores do Ontário, em Toronto, no Canadá.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

21 de outubro de 2016. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.



MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 286/2016 de 25 de Outubro de 2016

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Município de Ponta Delgada

Serviço/órgão/pessoa de contato

Subunidade Orgânica de Obras Municipais – Departamento de Obras Mobilidade e Equipamentos Municipais

Endereço (*)

Rua de Santa Luzia, 22

Código postal (*)

9500 114

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296304406

Fax (00351)

296304426

Endereço eletrónico (*)

obrasmunicipais@mpdelgada.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Concurso Público para a Empreitada de Construção da Via Marginal de Ligação de Santa Clara à Relva – 2 Fase.

Descrição sucinta do objeto do contrato

O contrato tem por objeto a construção da Via Marginal de Ligação de Santa Clara à Relva – 2 Fase.

Tipo de contrato

**JORNAL OFICIAL**

(*). Caso seja “Outro”, indique qual:

Classificação CPV (1) (*)

45233120

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*)não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) -

Prazo de vigência (*):

- até:

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*)x não

É utilizado um leilão eletrónico? (*)não

É adotada uma fase de negociação? (*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*)não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*)não

5 - Divisão em lotes (*)não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Designação do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (2) (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

**JORNAL OFICIAL**

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Ponta Delgada

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

240 dias ou Clique aqui para introduzir texto. meses

8 - Documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos nos n.ºs 1, 2, 3 e alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos conjugados com o artigo 40.º do RJCPRAA.

Os concorrentes deverão ser detentores de alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC, contendo as seguintes habilitações, que se consideram adequadas e necessárias para a obra a realizar:

1.ª Subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2.ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas), em classe que cubra o valor global da obra;

7.ª Subcategoria (Oleodutos e gasodutos) da 2.ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas); 2.ª Subcategoria (Movimentação de terras) da 5.ª Categoria (Outros trabalhos); 8.ª Subcategoria (Armaduras para betão armado) da 5.ª Categoria (Outros trabalhos); 10.ª Subcategoria (Cofragens) da 5.ª Categoria (Outros trabalhos); 6.ª Subcategoria (Saneamento básico) da 2.ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas); 1.ª Subcategoria (Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA) da 4.ª Categoria (Instalações elétricas e mecânicas) e 3.ª Subcategoria (Obras de proteção costeira) da 3.ª Categoria (Obras hidráulicas), nas classes correspondentes aos trabalhos a executar.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

**JORNAL OFICIAL**

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Subunidade Orgânica de Obras Municipais – Departamento de Obras Mobilidade e Equipamentos Municipais

Endereço desse serviço (*)

Rua de Santa Luzia, 22

Código postal (*)

9500 114

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296304406

Fax (00351)

296304426

Endereço eletrónico (*)

obrasmunicipais@mpdelgada.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

não aplicável.

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

não aplicável.

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

**JORNAL OFICIAL**

Até às 16:30 horas do 36.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

90. dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

São os que constam do artigo 18.º do programa de concurso.

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço (*)

Rua de Santa Luzia, 22

Código postal (*)

9500 114

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296304406

Fax (00351)

296304426

Endereço eletrónico (*)

obrasmunicipais@mpdelgada.pt

Prazo de interposição do recurso:

5 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

**JORNAL OFICIAL**

No Diário da República? x sim (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

Regime de Contratação: DLR n.º 27/2015/A, de 29,12

Preço base do procedimento: 2.120.000,00 EUR

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) *Fernando Manuel Marques Fernandes*

Cargo ou função (*) *Vice-Presidente*

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.